

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP035/20**

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020**, às **09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação, o **Presidente da Comissão Permanente de Licitações/CPL**: O Senhor Paulo Sergio Andrade Bonfim e seus **MEMBROS**: Antonia de Maria Porfirio e Maria Luisa de Azevedo, para o julgamento de Proposta de Preços, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP035/20**, cujo objeto é a REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO JOSÉ ROSA, S/N, UNIVERSIDADE NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. **PARTICIPAM DESTA FASE DO PROCESSO AS SEGUINTE EMPRESAS**: **01. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, sem representante; **02. R S M PESSOA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89, sem representante; **03. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.191.777/0001-20, sem representante; e **04. ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.874.427/0001-11, sem representante. O Presidente da Comissão de Licitação lembrou que havia aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O Presidente da Comissão de Licitação deu início à sessão lembrando que a empresa: **04. ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, foi declarada INABILITADA na fase de HABILITAÇÃO, por deixar de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, deixando de atender ao item 4.2.3.3 do edital. A empresa **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentou sua proposta de preços sem nenhuma assinatura do representante legal, a mesma será declarada **DESCCLASSIFICADA**. As demais empresas estão classificadas. Após isto, é feito o Mapa Comparativo dos preços praticados e chegou-se ao seguinte resultado:

ORDEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1	SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA	136.816,74
2	R S M PESSOA EIRELI	139.318,47

Após comparação de Preços foi proclamado o seguinte resultado: A empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA**, é declarada vencedora pelo valor Global de **R\$ 136.816,74 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)**. Dado o resultado, o Presidente resolve abrir prazo recursal com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, devido a falta de representantes das demais licitantes, sendo que ao representante presente foi feito a indagação se o mesmo gostaria de manifestar interesse ao recurso com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, onde o mesmo desistiu expressamente. Nada mais havendo a ser

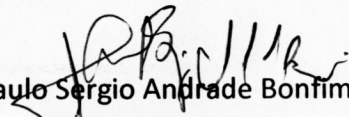





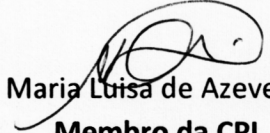
consignado em ata, foi encerrada a sessão. Nova Russas/CE, 23 de dezembro de 2020.



COMISSÃO:


Paulo Sérgio Andrade Bonfim
Presidente da CPL


Antonia de Maria Porfírio
Membro da CPL


Maria Luisa de Azevedo
Membro da CPL